



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 170/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de setembro/2016, aos profissionais da educação (*Professores*); servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço: *Flavia Renata dos Reis – adm: 01/08/2011 (5%), Julcilea Aline Dutra – adm: 01/08/2011 (5%), Monica Aparecida Reiko Miyao – adm: 29/08/2011 (5%) e Pedro Martins Bezerra: 01/08/2011 (5%)*.

**Art. 2º** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 31 de agosto de 2016.**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) – e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)